

Epidemiologia
Judicialização da
Saúde e Diabetes



ESP/MG

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Fernanda Pereira Zouri
Flávia Naves Vilela Oliveira
Kamilla Èric Guerra de Araújo
Keyla Tatiana Rosa Pereira



Epidemiologia e Diabetes

- Crescimento Populacional;
- Envelhecimento populacional;
- Aumento da urbanização;
- Crescente prevalência de obesidade;
- Crescente prevalência de sedentarismo;
- Maior sobrevida do paciente com diabetes.

HiperDia

O Sistema HiperDia destina-se ao cadastramento e acompanhamento de portadores de hipertensão arterial e/ou diabetes mellitus atendidos na rede ambulatorial do Sistema Único de Saúde - SUS.

Critérios para Inclusão de Pacientes no HiperDia

- Inscrição no Programa de Educação para Diabéticos;
- Vínculo com a unidade saúde do SUS responsável pelo Programa de Educação de Saúde.

Judicialização da Saúde

O fenômeno da Judicialização da Saúde é caracterizado pela procura acentuada ao Poder Judiciário para ter garantido o Direito integral à Saúde proposto pela Constituição da República de 1988.

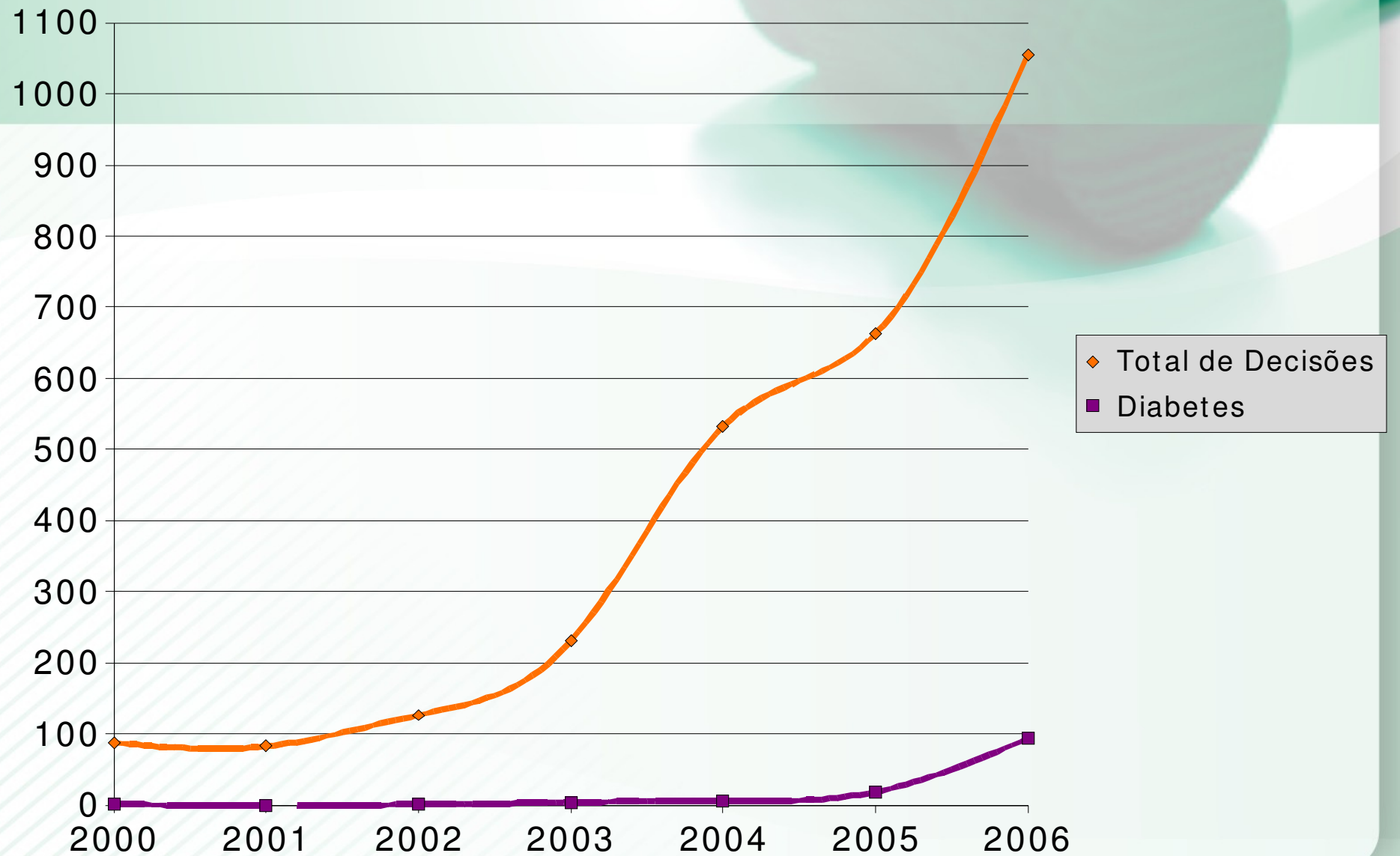
Objetivo

Analisar e confrontar a estrutura e o conteúdo das decisões proferidas pelo TJMG no ano de 2006, em relação ao Diabetes, com as políticas públicas existentes no estado de Minas Gerais.

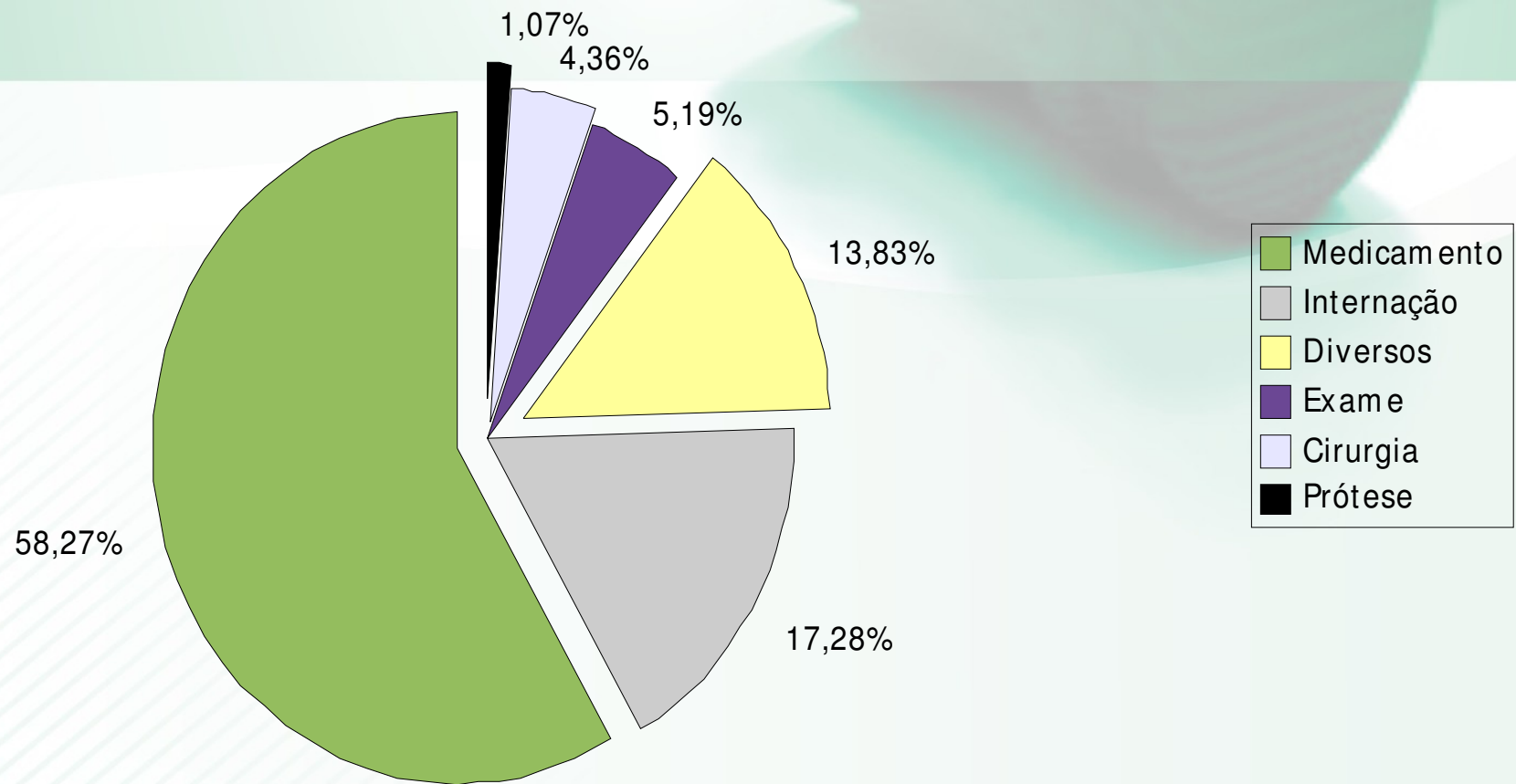
Material e Método

- Acórdãos publicados no ano de 2006;
- Disponíveis no sitio oficial do TJMG;
- Consulta de dados com cruzamento no Banco de Dados Sistema de Pesquisa em Direito Sanitário (SPDISA) da ESP-MG.

Crescimento de Ações Judiciais X Diabetes

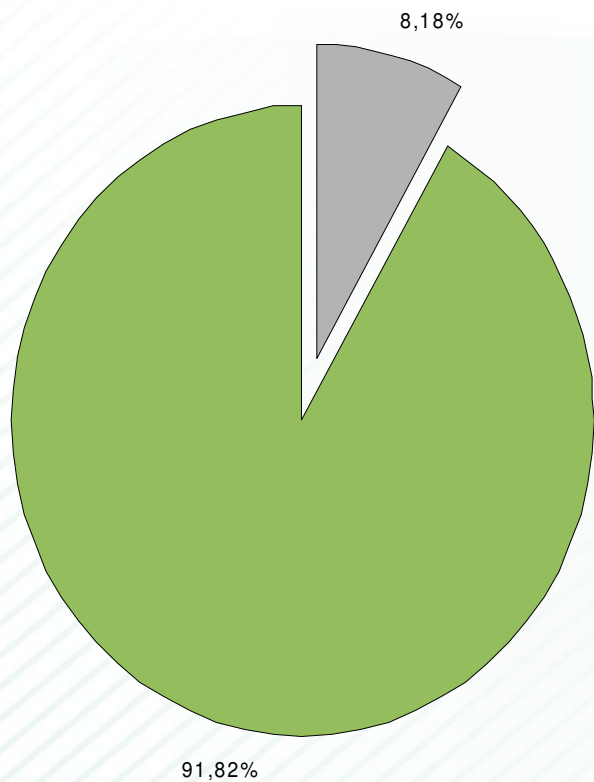


Perfil das Decisões Proferidas - TJMG 2006

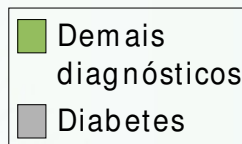
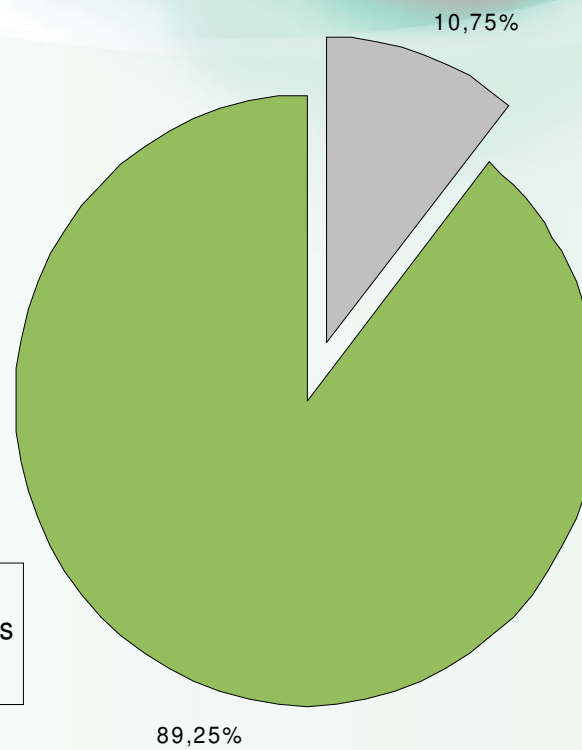


Percentual Diagnósticos de Diabetes

2006



2007



Legislação Diabetes

- Federal:

 - Portaria nº 16/GM 2002;

 - Portaria nº 3.71/GM 2002;

 - Lei nº 11.347/2006;

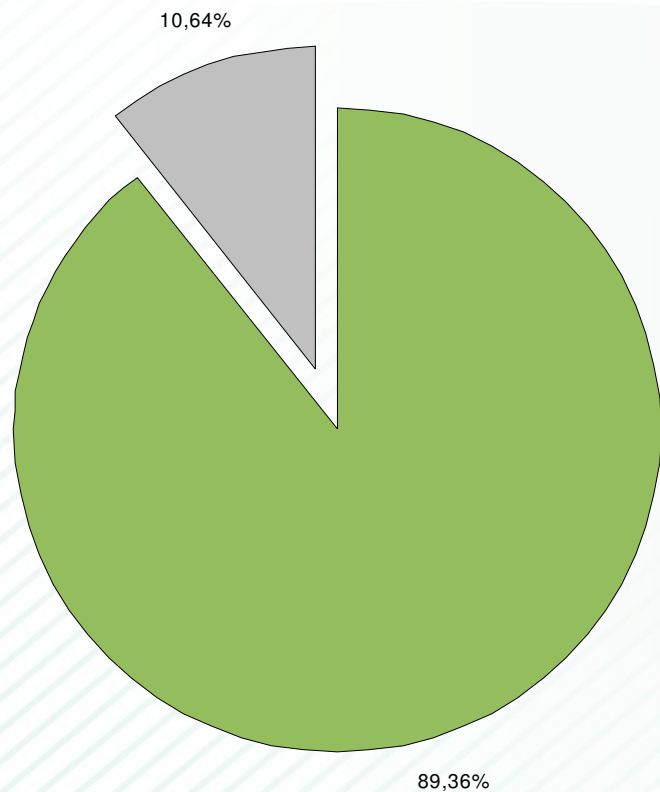
 - Portaria nº 2.583/GM 2007

Estadual (MG): Lei nº 14.533/2002.

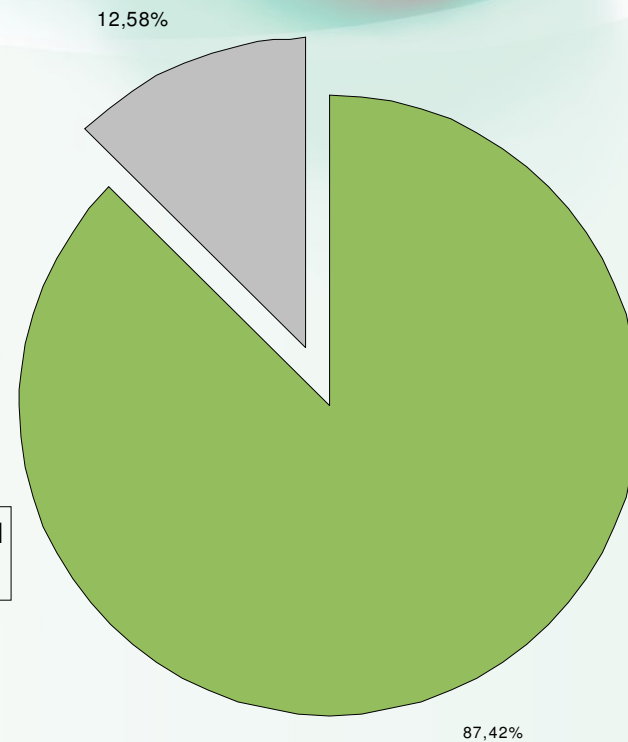
- Estadual (MG): Lei nº 14.533/2002

Legislação Utilizada

2006



2007



■ Infraconstitucional
■ Constitucional

Requeridos ao Judiciário

- Insulinas: Lantus/Glargina, Novorapid, humalog, NPH, regular;
- Fitas, seringas, agulhas, agulhas ultrafinas, fitas reagentes, lancetas;
- Bombas de infusão e bateria;
- Glicosímetros de marcas diversas;
- Caneta aplicadora de insulina;
- Exames, consultas com especialistas.

Fornecidos pelo estado de Minas Gerais

- Insulina NPH e insulina regular;
- Seringas com agulhas acopladas, tiras reagentes, lancetas;
- Glibenclamida 5mg, cloridrato de metformina 500mg e 850mg, glicazida 80 mg;

Considerações Finais

- Ausência de cadastramento no Programa Hiperdia;
- Rápido acesso por meio da via Judiciária;
- Medicamentos já fornecidos pelo Estado são requeridos ao Poder Judiciário;
- Concessão de medicamentos, pelo Poder Judiciário, sem observância de políticas públicas;
- Concessão de medicamentos fundamentada em provas unilaterais como, por exemplo, a prescrição médica;

Considerações Finais

- Necessidade de realização de provas periciais;
- Necessidade de diálogo entre o Judiciário e a Saúde;
- Decisões desprovidas de análise econômica,
- Utilização do Método de Revisão por Partes (Peer Review).

Contato

www.esp.mg.gov.br

**Superintendência de Pesquisa
Grupo de Pesquisa em Direito Sanitário**

contato:

(31) 3295-3862

pesquisa.direito@esp.mg.gov.br